Plano de Trabalho - CEPI

Vigência do Termo de Colaboração:

|--|

08/02/2028

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO E EXECUÇÃO DA PARCERIA

- 1 O presente Plano de Trabalho está vinculado ao cumprimento da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ao Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, ao Ato Normativo Setorial vigente da SEEDF, Portaria nº 172, de 21 de maio de 2019 que institui os Indicadores de Qualidade da Educação Infantil e Portaria nº 798, de 16 de agosto de 2022 que institui as Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para as Instituições Educacionais Parceiras que Ofertam Educação Infantil.
- 2 A Organização da Sociedade Civil deverá abrir conta no Banco de Brasília BRB, isenta de tarifas, específica e exclusiva da Unidade de Atendimento, para toda e qualquer movimentação de recursos recebidos, excetuando-se para a formalização de Termos Aditivos.
- 3 Este Plano de Trabalho proposto pela Secretaria de Estado de Educação deve ser preenchido na íntegra, obrigatoriamente em Planilha Eletrônica MS EXCEL.
- 4 A OSC deve preencher todos os espaços sombreados.
- 5 No item VII FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS na letra "B" HORÁRIO DE REGENCIA E COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DOS PROFESSORES, a coordenação dos professores deve obedecer o descrito na Convenção Coletiva de Trabalho vigente devidamente registrada nos órgãos competentes ou nos Acordos Individuais, anexados a este Plano de Trabalho, desde que estejam em conformidade com a legislação trabalhista.
- 6 O recurso disponibilizado para o transporte deverá ser utilizado somente com fins pedagógicos e/ou culturais. Os documentos de Seguros e o adequado registro na ANTT devem ser anexados aos atos de contratação.
- 7 Todas as folhas referentes ao Plano de Trabalho devem ser rubricadas (com caneta de tinta azul) pelo Dirigente da Instituição ou seu procurador ou autenticadas eletronicamente, quando se tratar de processo eletrônico.
- 8 Para gastos com combustível e lubrificante automotivo, o veículo deve ser de propriedade da Organização da Sociedade Civil, impreterivelmente, com documentação regularizada em atividades pertinentes ao objeto pactuado. Os dados do veículo devem constar no comprovante de despesa.
- 9 Para pagamento de faturas de celular, a linha telefônica deverá ser registrada no CNPJ da OSC e utilizada para fins pertinentes ao objeto pactuado.
- 10 Para toda e qualquer despesa realizada, a OSC deverá realizar 03 (três) orçamentos quando da aquisição de bens e serviços, sendo dispensado a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal dos Fornecedores. Esta documentação deve ser guardada pela OSC pelo prazo de 10 anos, para eventual comprovação de execução financeira.
- 11 No item VIII RECURSOS NECESSÁRIOS AO ALCANCE DAS METAS E DOS RESULTADOS ESPERADOS, deve ser indicado o quantitativo de profissionais de contratação obrigatória. Nas linhas disponíveis deve ser indicado quais e quantos são os profissionais de contratação facultativa a serem contratados, de acordo com o previsto nas Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para as Instituições Educacionais Parceiras que Ofertam Educação Infantil.
- 12 No item VIII RECURSOS NECESSÁRIOS AO ALCANCE DAS METAS E DOS RESULTADOS ESPERADOS, no caso de contratação de profissional facultativo, encaminhar ofício contendo a função, formação, carga horária e atribuições de cada um. Ressaltando que o mesmo deverá atuar na execução do objeto da Parceria.
- 13 É permitida a contratação de serviços de pessoa física ou pessoa jurídica, mediante apresentação de contrato, para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas instalações físicas do prédio, ou de outros serviços necessários à realização, adequação e desenvolvimento de projetos pedagógicos, vedada a construção e ampliação da edificação.

Ciente em: 02/07/2025

14 - Caso haja prestação de contas na modalidade de execução financeira, ou a qualquer tempo, mediante solicitação da Comissão Gestora, a OSC deverá apresentar para cada guia de recolhimento: contribuição, taxa, imposto ou benefício, listagem de funcionários com a descrição de seus respectivos valores constitutivos e demais documentos probatórios de despesas.

Assinatura

PLANO DE TRABALHO

I – DADOS CADASTRAIS PODER PÚBLICO Nome:Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal 00.394.676/0001-07 CNPJ: Endereço: Shopping ID, SCN, Quadra 06, Conjunto A, Edifício Venâncio III, Bloco B Cidade: Brasília UF:DF CEP: 70.716-900 Telefone: (61) 3318-2866 Hélvia Miridan Paranaguá Fraga Representante Legal: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA INSTITUTO FUTURO E AÇÃO CNPJ: 21.604.336/0001-33 Nome: AVENIDA RECANTO DAS EMAS, QUADRA 109 LOTE 01 Endereço: BRASILIA UF: CEP: 72.065-100 (61) 9 9586-3773 Cidade: Telefone: scolafuturoeacao@gmail.com E-mail: (x) Credenciamento () Recredenciamento () Em Recredenciamento Publicação no DODF: Portaria 973, 29 de setembro de 2022 Validade: 31 de julho de 2027 Número da Conta Corrente: Banco: Agência: JOELMA OLIVEIRA BONFIM CPF: 702.308.621-87 Representante Legal: RG/Órgão Expedido SSP-DF PRESIDENTE DIRETORA 2.424.797 Função: Cargo: CNB14, LOTE 03, APARTAMENTO 212 Endereço CEP: 72.115-951 16/01/2022 a 16/01/2026 (61) 9 9586-3773 Período de Mandato da Diretoria: Telefone:

UNIDADE DE ATENDIMENTO

Centro de Educação da Primeira Infância:Infantil:		Centro de Educação d	a Primeira Infând	cia Tatu Bola			CNPJ:	21.604.336/0001-33
Endereço: Quadra 217, Lote 2, Subcentro Oeste, Samambaia/DF			Cidade:	3RASILIA UF: DF CEP: 72.343-630			72.343-630	
Telefones:		E-mail:	escolafuturoeacao@gmail	com				
(x) Credenciamento () Recredenciamento () Em Recredenciamento			Publicação no	DODF nº:	Portaria 973, 29 de se	tembro de 2022	Validade:	31 de julho de 2027

Data do Início: II - DESCRIÇÃO DA REALIDADE:	08/08/2025	Data do Fim:		00/00/		
I - DESCRIÇÃO DA REALIDADE:				08/02/	2028	
			<u> </u>			
e acordo com o Censo 2024, divulgado pelo Mi ocial para as famílias da região, ao proporcion: mpliando o alcance de suas ações, o IFA inicia amambala, que, segundo a PDAD 2024, possui ue também buscam instituições seguras e de o essa forma, o IFA contribui de maneira efetiva o CEPI Tatu Bola, ampliando o impacto social o iante do exposto, e considerando a demanda e rianças de 4 meses a 3 anos de idade, compror NCC, priorizando o educar e cuidar, o brincar e	para duas importantes regiões administrativas do Disti	na população estimada em 115.550 habitante a que os responsáveis possam se dedicar ac atre 4 (quatro) meses e 3 (três) anos, no Cent essa localidade, o CEPI Tatu Bola atenderá à trito Federal: o Recanto das Emas, onde já at copõe a formalização da presente parceria pa de, pautada no Currículo da Educação Básic	o mercado de trabalho. tro de Educação de Primeira Infân e crescente demanda por vagas en tua com o atendimento de criança ara o período de 08/08/2025 a 08/0	ncia – CEPI Tatu Bola, l n creches, beneficiand as e apoio às famílias, d 03/2028, com o objetivo	ocalizado na Região o diretamente as fam e agora também em S o de gerir, administrar	Administrativa de nílias de Samambai Samambaia, atravé r e atender 215
V- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:						
ferta gratuita de Educação Infantil, em parceria co	m a SEEDE a crianças de		0	a	3	anos de idade,

de segunda à sexta-feira, para atendimento à demanda de ensino no Distrito Federal, a fim de promover o desenvolvimento integral das crianças em seus aspectos físico, psicológico, linguístico, intelectual e social.

V - POLÍTICA DA SEEDF A QUAL ESTA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO ESTÁ ALINHADA

O Plano Distrital de Educação - PDE, regulamentado pela Lei Distrital nº 5.499/2015, de 14 de julho de 2015, institui como meta 01 para a Educação Infantil a universalização da Pré-Escola (4 e 5 anos) até 2016 e a ampliação progressiva de Creche (0 a 3 anos) até o final do Decênio. Considerando a demanda reprimida existente a SEEDF estabelece parcerias com as Organizações da Sociedade Civil, por meio de Termos de Colaboração, para atendimento da oferta de Educação Infantil gratuita a crianças de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso (creche) e, em caráter excepcional, de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração Pública, 4 (quatro) a 5 (cinco) anos completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso (pré-escola), em tempo integral de 10 horas diárias.

VI - DEFINIÇÃO DAS METAS. RESULTADOS ESPERADOS E PARÂMETROS PARA AFERIR O SEU CUMPRIMENTO E A QUALIDADE

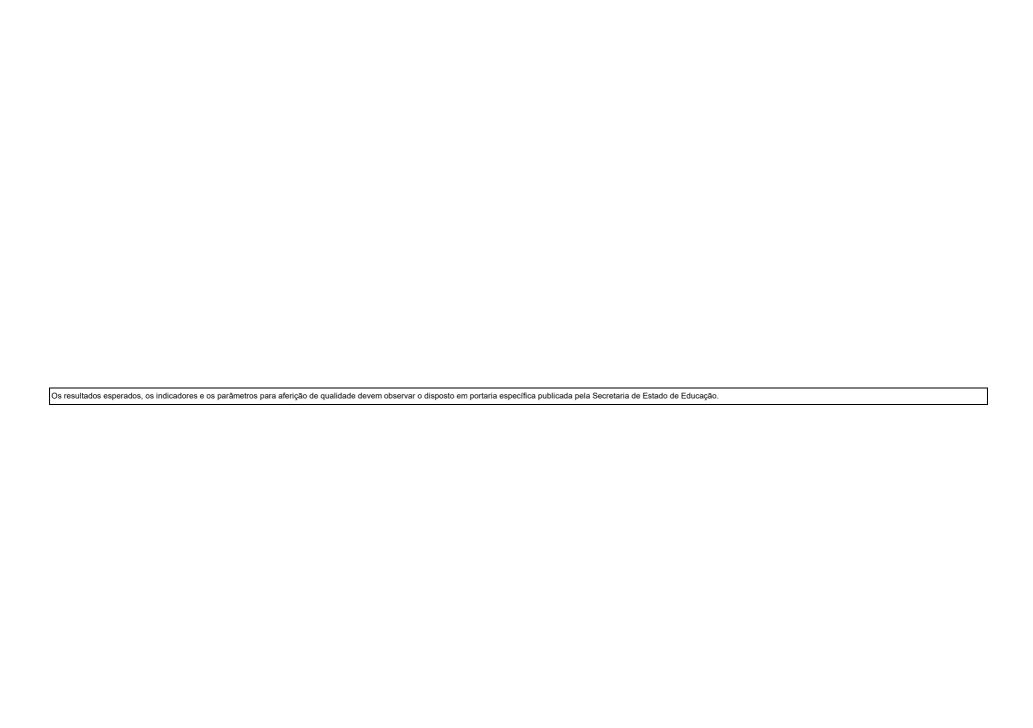
A) Metas

- 1- Atender gratuitamente o quantitativo de crianças estabelecido nessa Proposta de Plano de Trabalho em jornada de tempo integral de 10 (dez) horas diárias, visando o desenvolvimento integral dos aspectos físico, psicológico, linquístico, intelectual e social das crianças atendidas.
- 2 Desenvolver o Projeto Político Pedagógico da instituição educacional em consonância com o Currículo em Movimento do Distrito Federal Educação Básica, as Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil e as Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para Instituições Educacionais Parceiras que ofertam Educação Infantil.
- 3 Cumprir integralmente o Calendário Escolar da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as Instituições Educacionais Parceiras.
- 4- Garantir a participação das famílias a fim de assegurar a sua integração com a comunidade escolar ampliando a troca de experiências no processo de desenvolvimento das crianças, assegurando seus direitos de aprendizagem.
- 5 Servir 5 (cinco) refeições diárias variadas e adequadas às faixas etárias, compreendendo: café da manhã, lanche matinal, almoço, lanche vespertino e jantar, conforme cardápio elaborado por profissional devidamente habilitado (nutricionista).
- 6 Utilizar os recursos financeiros repassados em despesas que sejam destinadas ao bom atendimento de qualidade às crianças.

B) Parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas (Inciso 4º, Art 22 da Lei nº 13.019/2014)

Na execução da parceria, a OSC deve seguir os Indicadores de Qualidade da Educação Infantil (Distrito Federal, 2019), que é o instrumento para aferição da qualidade dos serviços ofertados.

Metas da Proposta de Plano de Trabalho	Metas dos Indicadores de Qualidade da Educação Infantil (Distrito Federal, SEDF 2019)
	2. Formação e remuneração dos professores e demais profissionais da Educação Infantil
META 1	3. Gestão das Instituições de Educação Infantil
WETAT	4. Interação com a família e comunidade
	8. Infraestrutura
	3. Gestão das Instituições de Educação Infantil
	4. Currículos, interações e práticas pedagógicas
META 2	5. Interação com a família e comunidade
	6. Intersetorialidade
	7. Espaços, materiais e mobiliários
META 3	3. Gestão das Instituições de Educação Infantil - Indicador 3.4
META 4	5. Interação com a família e comunidade
META 5	3. Gestão das Instituições de Educação Infantil - Indicador 3.6
META 6	Todas as Metas (exceto as Metas 1 e 6 do documento Indicador e o Indicador 8.1, no que couber)
C) Resultados Esperados	ITO FITURO F AÇÃO



VII - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS A) Enturmação Proposta Distribuição do quantitativo de crianças por turma, de acordo com a faixa etária, respeitando a enturmação apresentada nos documentos "Diretrizes Pedagógicas para as Instituições Educacionais Parceiras que ofertam Educação Infantil" e "Estratégia de Matrícula" QUADRO DE ENTURMAÇÃO **ATENDIMENTO** FAIXA ETÁRIA Nº de criancas Professor 20 horas Professor 40 horas Nº de turmas Nº Monitor Bebês I - Sala 1 4 meses completos ou a completar até 31 de marco do ano da matrícula 15 2 Bebês II Sala 2 1 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula 16 1 0 1 2 Bebês II - Sala 3 1 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula 16 1 0 1 2 Crianças bem pequenas I - Sala 4 2 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula 24 2 1 Crianças bem pequenas I - Sala 5 2 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula 24 1 0 1 2 Crianças bem pequenas I - Sala 6 2 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula 24 3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula Crianças bem pequenas II - Sala 7 24 0 Crianças bem pequenas II - Sala 8 3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula 24 Crianças bem pequenas II - Sala 9 3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula 24 1 0 Crianças bem pequenas II - Sala 10 3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula 24 1 0 1 1 Total 215 10 0 10 16 Observação 1: Observação 2: Observação 3: Observação 4: b) HORÁRIO DE REGÊNCIA E COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DOS PROFESSORES Número de Professores Número de Professores TOTAL Carga horária Carga horária Regência 20h 40 h 10 10 Indicar o número de professores por Carga Horária. Horário da Coordenação Pedagógica Dia: Horário: 20 h 2 Horas de Coordenação Dia: Horário: Dia: SEGUNDA-FEIRA Horário: 15:45 ás 16:45 15:45 ás 16:45 TERÇA-FEIRA Horário: Dia: 40 h 5 Horas de Coordenação Dia: QUARTA-FEIRA Horário: 15:45 ás 16:45 Dia: QUINTA-FEIRA Horário: 15:45 ás 16:45 Dia: SEXTA-FEIRA Horário: 15:45 ás 16:45

VIII - RECURSOS NECESSÁRIOS AO ALCANCE DAS METAS E DOS RESULTADOS ESPERADOS

1- Recursos Humanos:

As despesas com recursos humanos, deverão seguir o disposto no artigo 41 do Decreto nº 37.843/2016.

		Especificação	Quantidade	Cronograma	Cronograma de Execução		
		Еѕрестсаção	Quantidade	Início	Fim		
1.1		Diretor(a) Pedagógico(a)	1				
1.2		Coord. Pedagógico(a)	1				
1.3		Professor (a) 20 h	0				
1.4		Professor (a) 40 h	10				
1.5		Monitor (a)	16				
1.6		Secretário(a) Escolar*	1				
1.7		Nutricionista 30 h	1				
1.8		Nutricionista 40 h	0				
1.9		Porteiro (a)	1				
1.10	sot	Cozinheiro (a)	2				
1.11	os Humanos	Serv Ger Cons/Limp	2)25	128		
1.12	1 S	Auxiliar Administrativo	1	08/08/2025	08/02/2028		
1.13	Š.	Auxiliar de Cozinha	1	08//	08/(
1.14	Recu	Monitor Volante	2				
1.15		Serviços gerais /Zeladoria	0				
1.16		Agente Patrimonial	2				
1.17		XXX	0				
1.18		XXX	0				
1.19	7	XXX	0				
1.20	7	XXX	0				
1.21	7	XXX	0				
1.22	7	XXX	0				
	7	Encargos, Benefícios Mensais e Provisões	32,88%				

Observações: 1 - Os valores que compõem o "Benefício Mensal" deverão ser demonstrados em documento com memória de cálculo, evidenciados os valores individuais bem como os eventuais descontos e/ou participação financeira do funcionário. A memória de cálculo do(s) benefício(s) é parte integrante deste Plano de Trabalho.

Observação: 2 - Caso algum profissional obrigatório seja remunerado com recursos de outra fonte, a OSC deve informar no campo "Justificativa" o quantitativo, justificar o não uso do recurso da parceria, inclusive informando a fonte desse recurso.

Observações: 3 - Em caso de contratação de profissionais para além dos obrigatórios, de contratação facultativa, pagos com recursos da parceria, a Instituição deverá apresentar Ofício contendo a nomenclatura do cargo, formação, carga horária e as atribuições.

* Ressalva estabelecida pela Resolução nº 02/2020 do Conselho de Educação do Distrito Federal, §3º do Artigo 187.

2 - Material de Consumo e Didático Pedagógico

	Especificação	Quantidade	Cronograma de Execução		
	Especificação	Quantidade	Início	Fim	
2.1	Gêneros alimentícios				
2.2	Roupa de cama, mesa e banho				
2.3	Aquisição de gás de cozinha				
2.4	Material de limpeza em geral				
2.5	Material de Expediente				
2.6	Material de segurança/higiene do trabalho		55		
2.7	Material para reparos/manutenção equipamentos			ω	
2.8	Material p/ reparos/manut.da unid. de atendimento	0	08/08/2025	08/02/2028	
2.9	Utensílios para cozinha	S	8/08	8/02	
2.10	Combustível e lubrificante automotivo		0	0	
2.11	Material Didático Pedagógico				
2.12	Brinquedos Pedagógicos				
2.13	Material de higiene da criança				
2.14	Uniforme das crianças e funcionários				
2.15	Aquisição de colchonetes				
2.16	Livros Técnicos/ literatura infantil/não imobilizáveis				

3- Serviços de Terceiros PJ/PF

	Ennaifianaña	Quantidade	Cronograma de Execução			
	Especificação	Quantidade	Início	Fim		
3.1	Pagamento Serviços de Terceiros com Pessoa Física e Jurídica e demais despesas conforme Decreto 37.843/2016 - Artigo 40					
3.2	Transporte com fins pedagógicos e/ou culturais					
3.3	Pagamento de Água/Esgoto					
3.4	Pagamento de Luz					
3.5	Pagamento de Telefone fixo/internet/celular		025	.028		
3.6	Serviços de Contabilidade	0	08/08/2025	08/02/2028		
3.7	Lei da Aprendizagem		88	80		
3.8	Agente de Segurança Patrimonial / Vigia					
3.9	Auditoria					
3.10	Assessoria Jurídica					
3.11	Plano Odontológico, Seguro de Vida e/ou Benefícios CCT.					

IX - VALOR DE REI	IX - VALOR DE REPASSE						QUANTIDADE DE MESES DESTE TERMO:					
PERIODO DO REPASSE			Atendimento	Nº de Alunos Atendidos	Per Capita Mês	Valor Mensal	Valor Anual	Repasse Total				
			Creche	215	R\$1.039,56	R\$ 223.505,40	R\$ 2.682.064,80	R\$ 6.705.162,00				
08/08/2025	а	a 08/02/2028		08/02/2028	08/02/2028	08/02/2028	Pré-escola	0	R\$0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			Total	215	-	R\$ 223.505,40	R\$ 2.682.064,80	R\$ 6.705.162,00				

Observação: Este quadro deverá ser preenchido levando-se em conta o número de alunos informado no Quadro de Enturmação. Ressalte-se que o número de alunos atendidos poderá sofrer alterações no decorrer da parceria, em função da demanda da SEEDF. Ademais, é de responsabilidade da OSC a comunicação de vagas ociosas junto a SEEDF. Este Plano de Trabalho será atualizado por meio de Termos Aditivos, conforme a necessidade.

X - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS

A) Enturmação Proposta

Distribuição do quantitativo de crianças por turma, de acordo com a faixa etária, respeitando a enturmação apresentada nos documentos "Diretrizes Pedagógicas para as Instituições Educacionais Parceiras que ofertam Educação Infantil" e "Estratégia de Matrícula vigente".

XI - EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRA

08/08/2025

а

08/02/2028

1 - RECURSOS HUMANOS

QUANTIDADE	CÓDIGO	Função	Salário Individual	Por Função	Encargos Sociais e Trabalhistas	Total Mês	Total Anual	Total do Período
1	1.1	Diretor(a) Pedagógico(a)	R\$ 5.100,00	R\$ 5.100,00	R\$ 1.546,32	R\$ 6.646,32	R\$ 79.755,84	R\$ 199.389,60
1	1.2	Coord. Pedagógico(a)	R\$ 4.005,20	R\$ 4.005,20	R\$ 1.214,38	R\$ 5.219,58	R\$ 62.634,92	R\$ 156.587,30
0	1.3	Professor (a) 20 h	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	1.4	Professor (a) 40 h	R\$ 3.551,10	R\$ 35.511,00	R\$ 10.766,94	R\$ 46.277,94	R\$ 555.335,22	R\$ 1.388.338,06
16	1.5	Monitor (a)	R\$ 1.650,00	R\$ 26.400,00	R\$ 8.224,48	R\$ 34.624,48	R\$ 415.493,76	R\$ 1.038.734,40
1	1.6	Secretário(a) Escolar*	R\$ 1.897,20	R\$ 1.897,20	R\$ 795,23	R\$ 2.692,43	R\$ 32.309,17	R\$ 80.772,93
1	1.7	Nutricionista 30 h	R\$ 2.002,60	R\$ 2.002,60	R\$ 827,19	R\$ 2.829,79	R\$ 33.957,46	R\$ 84.893,65
0	1.8	Nutricionista 40 h	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1	1.9	Porteiro (a)	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 705,12	R\$ 2.305,12	R\$ 27.661,44	R\$ 69.153,60
2	1.10	Cozinheiro (a)	R\$ 1.758,07	R\$ 3.516,14	R\$ 1.286,09	R\$ 4.802,23	R\$ 57.626,80	R\$ 144.067,01
2	1.11	Serv Ger Cons/Limp	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00	R\$ 1.410,24	R\$ 4.610,24	R\$ 55.322,88	R\$ 138.307,20
1	1.12	Auxiliar Administrativo	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 765,76	R\$ 2.565,76	R\$ 30.789,12	R\$ 76.972,80
1	1.13	Auxiliar de Cozinha	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 705,12	R\$ 2.305,12	R\$ 27.661,44	R\$ 69.153,60
2	1.14	Monitor Volante	R\$ 1.650,00	R\$ 3.300,00	R\$ 1.220,56	R\$ 4.520,56	R\$ 54.246,72	R\$ 135.616,80
0	1.15	Serviços gerais /Zeladoria	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	1.16	Agente Patrimonial	R\$ 2.226,90	R\$ 4.453,80	R\$ 1.570,39	R\$ 6.024,19	R\$ 72.290,31	R\$ 180.725,76
0	1.17	xxx	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0	1.18	xxx	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0	1.19	xxx	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0	1.20	xxx	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0	1.21	xxx	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0	1.22	xxx	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		Encargos, Benefícios Mensais e Provisões						
SubTotal Recursos Hu	manos		R\$ 30.441,07	R\$ 94.385,94	R\$ 31.037,82	R\$ 125.423,76	R\$ 1.505.085,08	R\$ 3.762.712,71

Observações: 1 - Os valores que compõem o "Benefício Mensal" deverão ser demonstrados em documento com memória de cálculo, evidenciados os valores individuais bem como os eventuais descontos e/ou participação financeira do funcionário. A memória de cálculo do(s) benefício(s) é parte integrante deste Plano de Trabalho.

Observações: 2 - Em caso de contratação de profissional facultativo a Instituição deverá apresentar Ofício contendo a nomenclatura do cargo, formação, carga horária e as atribuições;

* Ressalva estabelecida pela Resolução nº 02/2020 do Conselho de Educação do Distrito Federal, §3º do Artigo 187.

Tabela de Encargos Sociais e	Trabalhistas		Relação de Contribuições do Funcionário sem oneração na Folha de Pagamento							
Encargos	%	Item	Descrição	Base Legal						
INSS- Patronal	0,00%	01	Salário Família**	Lei nº 4.266 de 1963 e posteriores regulamentações						
PIS	1,12%	02	02 IRRF na Fonte *** Lei no 7.713, de 1988 e posteriores regulame							
FGTS	8,89%	03	03 INSS laboral *** Instrução Normativa RFB nº 971/2009 artigo							
FGTS - RESCISÓRIO	3,20%	04	04 Contrapartida Vale Transporte Lei nº 7.418 de 1985, artigo 4º parágrafo únic							
Projeção Anuênio	0,00%	05	05 Salário Maternidade Lei nº 8.213 de 1991 Artigos 71, 71-A, caput e § 1º e 72, §							
Projeção de Reajuste	6,00%	06	06 Adicional Noturno**** Art. 7 da Constituição Federal e no Art. 73 da CLT							
13º Salário	8,33%	8,33% **Observação: Esta Contribuição a ser paga ao funcionário com dependentes na idade prevista em lei não gera ônus na folha, pois seu valor é abati								
1/3 Férias	2,78%	contribuição ao INSS	do próprio funcionário.							
*Vale Transporte	2,56%	*** Observação: Estas	s contribuições descritas no Quadro acima são descont	tadas do salário do funcionário e por força de Lei são geradas guias de recolhimento e						
	0,00%	repassadas para Rec	eita Federal.							
	0,00%	**** Observação: Tene	do em vista que esta gratificação incide somente para t	rabalhadores específicos, ela será acrescida para efeitos de cálculos no salário						
	0,00%	individual do funcionário mas será devidamente destacada no seu contracheque.								
TOTAL 32,88% ***** Observação: conforme preconiza a legislação trabalhista, por meio de CCT ou Acordo Individual poderão ser descontados do salário do funcionár no serviços de terceiros, benefícios tais como Plano de Saúde e Odontológico, desde que o valor descontado do funcionário seja de 100% do valor paquestador de serviço, o que não acarretará custo adicional na folha de pagamento da OSC.										

^{*} Observação: Esta despesa está englobando a Projeção de Vale Transporte que será demonstrada na Memória de Cálculo através de valores e não em percentuais. Esta despesas conta também com possíveis variações ao longo da execução da parceria tais como a contrapartida do Vale Transporte que pode chegar até 6% do salário Bruto, bem como seu pagamento será realizado de acordo com os dias úteis do mês, distância do local de trabalho e possíveis aumentos de tarifas de ônibus. Sendo assim sua variação é aceitável pois faz parte da execução de responsabilidade da OSC.

			M	EMÓRIA DE CÁL	CULO DE E	NCARGOS TRA	ABALHISTAS E S	SOCIAIS			
Função	Salário Individual/Bruto	INSS- Patronal	PIS	FGTS	FGTS - RESCISÓRIO	Projeção Anuênio	Projeção de Reajuste	13º Salário	1/3 Férias	*Vale Transporte	Total por Função
Diretor(a) Pedagógico(a)	R\$ 5.100,00	R\$ 0,00	R\$ 57,12	R\$ 453,39	R\$ 163,20	R\$ 0,00	R\$ 306,00	R\$ 424,83	R\$ 141,78	R\$ 0,00	R\$ 1.546,32
Coord. Pedagógico(a)	R\$ 4.005,20	R\$ 0,00	R\$ 44,86	R\$ 356,06	R\$ 128,17	R\$ 0,00	R\$ 240,31	R\$ 333,63	R\$ 111,34	R\$ 0,00	R\$ 1.214,38
Professor (a) 20 h	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Professor (a) 40 h	R\$ 3.551,10	R\$ 0,00	R\$ 397,72	R\$ 3.156,93	R\$ 1.136,35	R\$ 0,00	R\$ 2.130,66	R\$ 2.958,07	R\$ 987,21	R\$ 0,00	R\$ 10.766,94
Monitor (a)	R\$ 1.650,00	R\$ 0,00	R\$ 295,68	R\$ 2.346,96	R\$ 844,80	R\$ 0,00	R\$ 1.584,00	R\$ 2.199,12	R\$ 733,92	R\$ 220,00	R\$ 8.224,48
Secretário(a) Escolar*	R\$ 1.897,20	R\$ 0,00	R\$ 21,25	R\$ 168,66	R\$ 60,71	R\$ 0,00	R\$ 113,83	R\$ 158,04	R\$ 52,74	R\$ 220,00	R\$ 795,23
Nutricionista 30 h	R\$ 2.002,60	R\$ 0,00	R\$ 22,43	R\$ 178,03	R\$ 64,08	R\$ 0,00	R\$ 120,16	R\$ 166,82	R\$ 55,67	R\$ 220,00	R\$ 827,19
Nutricionista 40 h	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Porteiro (a)	R\$ 1.600,00	R\$ 0,00	R\$ 17,92	R\$ 142,24	R\$ 51,20	R\$ 0,00	R\$ 96,00	R\$ 133,28	R\$ 44,48	R\$ 220,00	R\$ 705,12
Cozinheiro (a)	R\$ 1.758,07	R\$ 0,00	R\$ 39,38	R\$ 312,58	R\$ 112,52	R\$ 0,00	R\$ 210,97	R\$ 292,89	R\$ 97,75	R\$ 220,00	R\$ 1.286,09
Serv Ger Cons/Limp	R\$ 1.600,00	R\$ 0,00	R\$ 35,84	R\$ 284,48	R\$ 102,40	R\$ 0,00	R\$ 192,00	R\$ 266,56	R\$ 88,96	R\$ 440,00	R\$ 1.410,24
Auxiliar Administrativo	R\$ 1.800,00	R\$ 0,00	R\$ 20,16	R\$ 160,02	R\$ 57,60	R\$ 0,00	R\$ 108,00	R\$ 149,94	R\$ 50,04	R\$ 220,00	R\$ 765,76
Auxiliar de Cozinha	R\$ 1.600,00	R\$ 0,00	R\$ 17,92	R\$ 142,24	R\$ 51,20	R\$ 0,00	R\$ 96,00	R\$ 133,28	R\$ 44,48	R\$ 220,00	R\$ 705,12
Monitor Volante	R\$ 1.650,00	R\$ 0,00	R\$ 36,96	R\$ 293,37	R\$ 105,60	R\$ 0,00	R\$ 198,00	R\$ 274,89	R\$ 91,74	R\$ 220,00	R\$ 1.220,56
Serviços gerais /Zeladoria	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Agente Patrimonial	R\$ 2.226,90	R\$ 0,00	R\$ 49,88	R\$ 395,94	R\$ 142,52	R\$ 0,00	R\$ 267,23	R\$ 371,00	R\$ 123,82	R\$ 220,00	R\$ 1.570,39
xxx	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
xxx	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
xxx	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
xxx	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
xxx	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 30.441,07	R\$ 0,00	R\$ 1.057,12	R\$ 8.390,91	R\$ 3.020,35	R\$ 0,00	R\$ 5.663,16	R\$ 7.862,35	R\$ 2.623,93	R\$ 2.420,00	R\$ 31.037,82

Observação 1 - O vale-transporte tem peculiaridades tais como: contrapartida do funcionário de até 6% sobre o salário bruto; pagamento somente sobre os dias letivos; distância do local de trabalho que pode variar durante o período de trabalho na Entidade e valor da passagem, gerando mensalmente algumas variações.

Observação 2 - Com relação ao reajuste este é uma Projeção que poderá ser aplicada ou não na sua integralidade dependendo da negociação entre a OSC e os funcionários bem como levando em conta a viabilidade financeira do momento.

* Ressalva estabelecida pela Resolução nº 02/2020 do Conselho de Educação do Distrito Federal, §3º do Artigo 187.

2 - MATERIAL DE CONSUMO E DIDÁTICO PEDAGÓGICO

				A EXECUTAR		
		Especificação	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR DO PERÍODO	
	2.1	Gêneros alimentícios				
	2.2	Roupa de cama, mesa e banho				
0	2.3	Aquisição de gás de cozinha				
ógic	2.4	Material de limpeza em geral				
edag	2.5	Material de Expediente				
8	2.6	Material de segurança/higiene do trabalho				
Didático Pedagógico	2.7	Material para reparos/manutenção equipamentos				
	2.8	Material p/ reparos/manut.da unid. de atendimento	R\$ 70.081,64	R\$ 840.979.72	R\$ 2.102.449,29	
m mg	2.9	Utensílios para cozinha				
Cons	2.10	Combustível e lubrificante automotivo				
ge	2.11	Material Didático Pedagógico				
eria	2.12	Brinquedos Pedagógicos				
- Material de Consumo e	2.13	Material de higiene da criança				
	2.14	Uniforme das crianças e funcionários				
	2.15	Aquisição de colchonetes				
	2.16	Livros Técnicos/ literatura infantil/não imobilizáveis			1	
	1	Total Material de Consumo	R\$ 70.081,64	R\$ 840.979,72	R\$ 2.102.449,29	

3 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

					A EXECUTAR			
		Especificação	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR DO PERÍODO			
Jurídica	3.1	Pagamento Serviços d Jurídica e demais desp 37.843/2016 - Artigo 4	esas conforme					
	3.2	Transporte com fins pedagógicos e/ou culturais			R\$ 28.000,00	R\$ 336.000,00	R\$ 840.000,00	
Física ou	3.3	Pagamento de Água/Esgoto						
Fisi	3.4	Pagamento de Luz						
Pessoa	3.5	Pagamento de Telefone fixo/internet/celular						
- Pe	3.6	Serviços de Contabilidade						
ios	3.7	Serviço de aprendizagem						
Terceiros	3.8	Agente de Segurança Patrimonial / Vigia						
	3.9	Auditoria						
so၁	3.10	Assessoria Jurídica						
Serviços de	3.11	Plano Odontológico, Seguro de Vida e/ou Benefícios CCT.						
ь, 0)	Total de Serviços de Terceiros - Pessoa Física e Jurídica			R\$ 28.000,00	R\$ 336.000,00	R\$ 840.000,00		
Total Geral	Total Geral Período		a	08/02/2028	R\$ 223.505,40	R\$ 2.682.064,80	R\$ 6.705.162,00	

XII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

2023

	fevereiro/2023	março/2023	abril/2023	maio/2023	junho/2023
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
julho/2023	agosto/2023	setembro/2023	outubro/2023	novembro/2023	dezembro/2023
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		1	2024	<u>, </u>	
janeiro/2024	fevereiro/2024	março/2024	abril/2024	maio/2024	junho/2024
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
julho/2024	agosto/2024	setembro/2024	outubro/2024	novembro/2024	dezembro/2024
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		1	2025		T
janeiro/2025	fevereiro/2025	março/2025	abril/2025	maio/2025	junho/2025
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
julho/2025	agosto/2025	setembro/2025	outubro/2025	novembro/2025	dezembro/2025
juniorzozo	R\$ 223.505,40	R\$ 223.505,40	R\$ 223.505,40	R\$ 223.505,40	R\$ 223.505,40
	114 220.000,40	Τ(ψ 220.000, το	110 220.000, 40	Νψ 220.000,40	114 220.000,40
			2026		
janeiro/2026	fevereiro/2026	março/2026	abril/2026	maio/2026	junho/2026
R\$ 223.505,40	R\$ 223.505,40	R\$ 223.505,40	R\$ 223.505,40	R\$ 223.505,40	R\$ 223.505,40
lU (0000	t - /0000				d
julho/2026 R\$ 223.505.40	agosto/2026 R\$ 223.505,40	setembro/2026 R\$ 223.505,40	outubro/2026 R\$ 223.505,40	novembro/2026 R\$ 223.505,40	dezembro/2026 R\$ 223.505,40
K\$ 223.303,40	Κֆ 223.505,40	R\$ 223.505,40	R\$ 223.505,40	R\$ 223.505,40	K\$ 223.305,40
			2027		
janeiro/2027	fevereiro/2027	março/2027	abril/2027	maio/2027	junho/2027
R\$ 223.505,40	R\$ 223.505,40	R\$ 223.505,40	R\$ 223.505,40	R\$ 223.505,40	R\$ 223.505,40
julho/2027	agosto/2027	setembro/2027	outubro/2027	novembro/2027	dezembro/2027
R\$ 223.505,40	R\$ 223.505,40	R\$ 223.505,40	R\$ 223.505,40	R\$ 223.505,40	R\$ 223.505,40
			2028		
janeiro/2028	fevereiro/2028				
R\$ 223.505,40	R\$ 0,00				

XIII - JUSTIFICATIVA
O Instituto Futuro e Ação – IFA manteve o equilíbrio financeiro na execução da presente parceria, realizando a adequada distribuição dos recursos recebidos. Além disso, a Instituição complementa o custeio das atividades com recursos próprios, provenientes de doações e parcerias.
Dentre essas contribuições, destacam-se as parcerias com o Banco de Alimentos da CEASA, o programa Mesa Brasil, o projeto VEPEMA, o Grupo Sabin, empresários e doações da sociedade civil do Distrito Federal. Tais parcerias são fundamentais para o
fortalecimento do trabalho realizado, permitindo o aprimoramento dos serviços prestados e a garantia de uma educação de qualidade às crianças.
VIV. DECLARAÇÃO
XIV - DECLARAÇÃO
Na qualidade de representante da Instituição Educacional Parceira, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro do Distrito Federal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Púlica do Distrito Federal, que impeça o estabelecimento do Termo de Colaboração proposto, na forma deste Plano de Trabalho.
E que a referida Instituição Parceira compromete-se a complementar a aplicação de recursos financeiros com recursos próprios ou advindos de outras parcerias e/ou doações, a fim de suprir as aquisições de Material de Consumo e Didático-Pedagógico e contratações de Serviços de Terceiros, para garantir o atendimento à criança da Educação Infantil, conforme disposto nas Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil, nas Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para Instituições Educacionais Parceiras que ofertam Educação Infantil e nos Indicadores de Qualidade de Educação Infantil do DF.
Pede deferimento,
Brasília - DF, 2 de julho de 2025
Assinatura/Cargo
XIV - APROVAÇÃO DO PODER PÚBLICO
APROVADO
Brasília - DF, de de
Representante do Poder Público